



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 026/89, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar, até o limite de NCZ\$460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Cruzados Novos) para reforço das dotações orçamentária vigentes, constantes da Lei de Meios, aprovada para o exercício financeiro de 1989, de conformidade com a Lei nº26/88, de 05 de dezembro de 1988.

ARTO 2º - Os recursos para atendimento do presente, ficam à conta do artº 43, § 1º, Ítem II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:

I - Arrecadação apurada mês a mês:

a) Período de Janeiro/outubro de 1989 ....	5.895.951,46
b) Mês de novembro de 1989 .....	<u>2.456.124,95</u>
Soma .....	8.352.076,41
c) Provável arrecadação mês dezembro/89...	<u>3.731.345,02</u>
	12.083.421,43

Menos (-):

a) Previsão orçamentária para 1989.....	1.248.699,40
b) Recursos utilizados, de acordo com autorização Legislativa .....	<u>10.367.272,63</u>
Soma .....	11.615.972,03
Disponível .....	467.449,40

ARTO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
=PREFEITO MUNICIPAL=